



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 1644
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 232/98-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Petrobras Transportes S.A - TRANSPETRO .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada da Refinaria, s/nº, paredão, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.709.449/0048-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.147.029-0

FONE: (92) 3131-2606

FAX: (92) 3131-2502

REGISTRO NO IPAAM: 0904.2703

PROCESSO Nº: 0060/04/V3

ATIVIDADE: Transporte de hidrocarboneto através de poliduto

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Pólo Arara (Base Geólogo Pedro de Moura – Urucu) e o Terminal Aquaviário de Coari, num trecho de aproximadamente 278,8 km de extensão, Município de Coari-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de duto com 14" (ORSOL I) com 278,8 km de extensão para transferência de petróleo, proveniente do Pólo Arara (Província Petrolífera de Urucu) até o Terminal Aquaviário de Coari - TA Coari-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTÉ: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

19 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 232/98-15

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0060/04/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Enviar **semestralmente** a este IPAAM, Relatório de Inspeção de Segurança Operacional do duto, destacando quando da ocorrência de: processos erosivos, movimentação de terra, obstrução de corpos d'água, possíveis vazamentos com respectivas coordenadas geográficas e as medidas preventivas e/ou corretivas adotadas, acompanhado de ART.
8. **Comunicar ao órgão ambiental com antecedência de 15 dias**, quando da realização da manutenção da faixa na **Terra Indígena Cajuhiri Atravessado**.
9. Concluir no prazo de validade da Licença os Estudos do Componente Indígena – ECI, conforme TR apresentado pela FUNAI.
10. Em se tratando do caso de contingência, risco de abastecimento ou sob risco de integridade do duto, fica autorizada a operação do duto ORSOL I para a transferência de Petróleo proveniente do Pólo de Arara (Província de Urucu) até o Terminal Aquaviário de Coari-AM, devendo o IPAAM ser comunicado da mudança.
11. Apresentar no prazo de 180 dias, Planta (s) georreferenciada (s) da Área da Faixa de Servidão da Tubovia do ORSOL e as disposições das infraestruturas e instalações do empreendimento, no Datum SIRGAS 2000, devidamente assinada pelo responsável técnico, impresso e em *shape file* na mídia digital.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF
 - c) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para emergências a serem realizados no período de validade da L.O.